



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.769 /

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO ESCOBAR.- /

-Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma dependência para morada do zelador do Grupo Francisco Escobar, conforme planta que passa a fazer parte do processado relativo a esta lei.-

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.- Transferências Correntes


3.2.9.0.- Diversas transferências correntes

Contribuição ao Grupo Escolar Francisco Escobar

para reparo de prédio escolar ..... R\$ 5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, ' 8 ' DE JULHO DE 1.970.-

  
ENGº HAROLD O GAIJONE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-